

RELATÓRIO SEI Nº 0011718516/2022 - CAJ.CONSAD.CAE

Joinville, 21 de janeiro de 2022.

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - 2021

Aos Conselheiros de Administração da Companhia Águas de Joinville

1. APRESENTAÇÃO

O Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) da Companhia Águas de Joinville - CAJ, conforme previsão dos artigos 38 a 40 do Estatuto da Companhia, e em consonância com os arts. 24 e 25 da Lei 13.303, é órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reporta diretamente, e é formado por 3 (três) membros, atualmente escolhidos dentre os membros do próprio Conselho de Administração, sendo ao menos um deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

O CAE reporta-se ao Conselho de Administração e atua com autonomia e independência no exercício de suas funções, funcionando como órgão auxiliar, consultivo e de assessoramento, sem poder decisório ou atribuições executivas. As funções do CAE são desempenhadas em cumprimento às atribuições legais aplicáveis e estatutárias.

A responsabilidade do CAE está relacionada com a revisão e o monitoramento dentro de sua capacidade de supervisão, sendo que as avaliações do CAE se baseiam nas informações recebidas da Administração, dos auditores independentes, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos.

Em 2021, o Conselho de Administração elegeu os seguintes membros do Comitê de Auditoria Estatutário: Daniel Augusto Hoffmann, Fábio Rodrigo Schatzmann e Valdecio de Oliveira. O Sr. Fábio Rodrigo Schatzmann foi indicado como membro especialista em contabilidade societária e eleito presidente do CAE.

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

No período de 20/05/2021 a 31/12/2021, o CAE realizou 4 reuniões formais entre seus membros e com os representantes da Administração da Companhia. Todas as reuniões foram registradas em atas. As principais atividades desempenhadas pelo CAE envolveram os seguintes temas:

10/06/2021:

- Plano Anual de Trabalho da Auditoria Externa (9276421);
- Relatório da Auditoria Externa do 1º Trimestre de 2021 (9276513);
- Aprovação do Plano de Trabalho de Auditoria Interna (PAINT) 2021 Revisado (9285816);
- Trabalho Auditoria Especial 01(9393141), disponibilizado no Processo SEI Nº 21.1.004978- 7;

26/08/2021:

- Relatório da Auditoria Externa 2T/2021 (9998899);
- Plano de Ação GFI/CFI: Adiantamento de clientes (0010172022);
- Plano de Ação GSL/CLO: Estoques;
- Trabalho AUDI 04 - Manutenção de Redes e Ramais de Água (21.1.000941-6);
- Status de execução do PAINT 2021 (0010169304);
- Disponibilização do Relatório do Canal de Denúncias da CAJ (9755904);

28/10/2021:

- Plano de Ação Adiantamento de clientes (0010795130);
- Inventário/Gestão de estoque (0010841717);
- DSR Inativos (21.1.009338-7);
- Renovação da Auditoria Externa (0010846844);
- Disponibilização do Relatório do Canal de Denúncias da CAJ (0010777798);
- Resultado da pesquisa de confiabilidade do canal de denúncia da CAJ e as propostas de mercado para operar canal terceirizados em até dois níveis (recebimento e apuração);

02/12/2021:

- Relatório de Auditoria Externa do 3T/2021 (0011109642);
- AUDI 08 – Sobras de Obras | Auditoria Operacional (0011196364);
- AUDI 06 – Governança Corporativa e Lei 13.303/2013;
- Auditoria de Conformidade (21.1.008063-3);
- Apresentação Final sobre o diagnóstico da CAJ e a sua adesão à LGPD (0011207483);
- Reporte de Riscos (0011207464);

Adicionalmente, foram realizados contatos entre os membros do CAE para discussão de aspectos específicos pertinentes às responsabilidades do CAE.

3. RECOMENDAÇÕES:

Nos debates estabelecidos nas reuniões, realizadas no período em questão, as matérias submetidas à aprovação foram todas aprovadas pelo CAE. Foram, contudo, efetuadas recomendações de ações, todas registradas em ata, sendo as principais abaixo mencionadas:

- Maior rigorosidade no controle de estoque;
- Solicitação de avaliação pelo CONSAD para deliberar no sentido de que o JCP tenha como teto o limite legal de dedução fiscal ou o valor do dividendo mínimo obrigatório previsto em estatuto (art. 47, parágrafo único do Estatuto), o que for menor, com proposta de alteração da Política de Distribuição de Dividendos;
- Solicitação da avaliação pela Contabilidade do Parecer COSIT 10/2021;
- Solicitação de propositura de ação judicial em relação ao Tema 962 do STF;
- Em relação ao o projeto *boleto de cobrança*, que visa inibir o aumento de valores na conta de adiantamento de clientes, o CAE aprovou o plano de ação apresentado, mas recomendou que o novo procedimento não implicasse aumento de custo;
- Reforçou a recomendação da Auditoria Externa para que sejam adotados procedimentos que permitam a baixa de item do estoque simultaneamente a sua retirada;
- Sugeriu à Administração que avaliasse implementar o sistema RFID para controle de estoque;
- Endossou a conclusão do auditor interno, Waldomiro, sobre a necessidade de redimensionamento da equipe de fiscalização, no sentido de incremento de técnicos e fiscais administrativos;
- Sobre o DSR Inativos, o CAE aprovou o procedimento sugerido pela gerência de Gestão de Pessoas e validado pela Diretoria Executiva, visto a desproporcionalidade dos valores necessários para adequar o sistema e deixá-lo apto a regularizar o problema comparado com os valores do pagamento voluntário dos funcionários já desligados. Todavia, o CAE esclareceu que os valores devem permanecer à disposição daqueles que solicitarem o pagamento (e a Companhia deverá realizar os pagamentos que forem requeridos) até que alcance a prescrição legal;
- o CAE aprovou a renovação do contrato com Auditoria Externa por mais 12 (doze) meses, mas observou a necessidade de incluir cláusulas obrigatória referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Acatou recomendação do Diretor-Presidente, Sr. Giancarlo, para inclusão do trabalho relacionado a “Sobra de Obras” no PAINT 2022, para acompanhamento da evolução do tema;
- Solicitou à Auditoria Interna *check list* de todos os achados de auditoria para providências e melhorias no sistema de Governança;
- Recomendou prosseguir na implantação das providências necessárias ao cumprimento da LGPD;
- Recomendou informar à Auditoria Externa sobre a consulta feita pela CAJ à RFB sobre a contribuição PIS/COFINS para empresas imunes, e a avaliação da auditoria sobre a necessidade de constar em nota explicativa nas demonstrações financeiras consolidadas;
- Solicitou verificar a aplicação do disposto na legislação sobre aproveitamentos antecipados de créditos de PIS/COFINS sobre bens do ativo imobilizado (24 meses para edificações, de acordo com a Lei 11488, art.6º). Recomendou estudo interno e validação da auditoria para apurar se pode mudar o critério de classificação, inclusive de forma retroativa, enquanto a Companhia estiver enquadrada no PIS/COFINS não-cumulativo.

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES AO CONSAD

Durante a condução dos trabalhos, o Comitê não identificou nenhuma situação que pudesse afetar a objetividade e a independência da Auditoria Externa com relação à CAJ. Dessa forma, este informa ao Conselho de Administração que não tem conhecimento de nenhum tipo de relacionamento entre a Auditoria Externa e a CAJ que possa ter afetado sua independência na execução dos trabalhos da auditoria independente.

Registra-se, ainda, que não foi identificada nenhuma situação de divergência significativa entre a Administração da CAJ, os Auditores Independentes da Auditoria Externa, os Auditores Internos e o próprio Comitê de Auditoria.

As opiniões e julgamentos do Comitê dependem das informações que são apresentadas pela CAJ, em particular dos Administradores, dos setores vinculados à Contabilidade, Jurídica, Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Conformidade, além dos Auditores Independentes. Neste sentido, o Comitê julga que todos os assuntos pertinentes que lhe foram dados a conhecer estão adequadamente apresentados, portanto, recomenda ao Conselho de Administração a aprovação dos atos e relatórios da Administração vinculados ao Exercício de 2021.

Joinville, 27 de janeiro de 2022.

Fábio Rodrigo Schatzmann - Coordenador do CAE

Daniel Augusto Hoffmann

Valdecio de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Valdecio de Oliveira, Conselheiro (a)**, em 28/07/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Augusto Hoffmann, Conselheiro (a)**, em 28/07/2022, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011718516** e o código CRC **3E631F59**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

22.1.000947-7

0011718516v3